



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 51768/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 23/04/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

**PROPOSTA DE PREÇO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO.**

**PROPONENTE: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78**

Prezados Senhores.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE	hora	1.000	R\$: 90,00	R\$: 90.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$: 90.000,00</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$: R\$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

**PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA**

**VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTO: BCO; 756; AGENCIA: 4293; CONTA: 192.298-0.**

Livramento PB, 03 de abril de 2025

  
**50.730.553 JAILDES TORRES VILAR**  
**CNPJ: 50.730.553/0001-78**

  
 RECEBIDO em: 03/04/2025  
 Ass. Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00014/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Assunto:</b>	Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

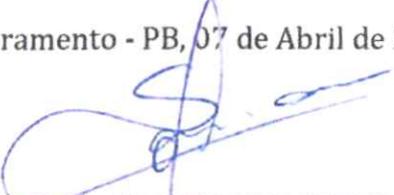
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 07 de Abril de 2025.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

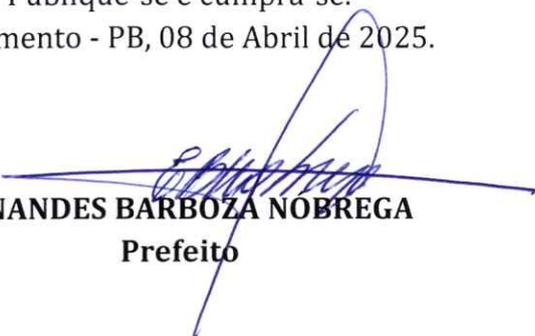
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 08 de Abril de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade de manutenção dos veículos da linha leve deste município constitui uma demanda essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população livramentense. A frota municipal, que atende a diversas secretarias e departamentos, requer manutenção preventiva e corretiva regular para assegurar sua operacionalidade e prolongar sua vida útil, evitando assim a paralisação de serviços fundamentais. Os veículos da linha leve do município são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de servidores, atendimentos sociais, fiscalizações, entre outras funções que demandam deslocamento constante. O desgaste natural decorrente do uso intensivo, somado às condições das vias públicas locais, acelera a necessidade de intervenções mecânicas regulares para preservar o bom funcionamento da frota. A ausência de um serviço especializado de manutenção mecânica tem ocasionado paradas não programadas, comprometendo o atendimento às demandas da população e gerando custos adicionais com reparos emergenciais, que poderiam ser evitados com manutenções preventivas adequadas. Além disso, veículos sem a devida manutenção representam riscos à segurança dos servidores e cidadãos que os utilizam. O município de Livramento - PB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em mecânica automotiva, nem possui estrutura própria adequada para a realização desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa carência técnica e estrutural. A contratação de serviços de mão de obra mecânica visa não apenas corrigir problemas já existentes, mas principalmente implementar um programa de manutenção preventiva que reduza a incidência de falhas mecânicas, prolongue a vida útil dos veículos e otimize os recursos públicos investidos na frota municipal. Ademais, a manutenção adequada dos veículos contribui diretamente para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental que devem nortear as ações da administração pública. Veículos bem mantidos apresentam melhor desempenho, menor consumo e menor impacto ambiental. Por fim, a contratação em tela visa garantir maior disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, melhorando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Livramento - PB, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

1.2.A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de mão de obra mecânica foi elaborada com base em levantamento detalhado do histórico de manutenções realizadas nos veículos

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

da linha leve da frota municipal nos últimos três exercícios financeiros. Foram analisados os registros de ordens de serviço, relatórios de manutenção e histórico de intervenções mecânicas de cada veículo, permitindo identificar padrões de demanda e sazonalidade nas necessidades de manutenção. Considerou-se também o atual estado de conservação da frota, a idade média dos veículos, a quilometragem acumulada e a previsão de uso para o exercício corrente. Fatores como a intensidade de utilização dos veículos por cada setor, as condições das vias do município e as características climáticas da região, que impactam diretamente no desgaste dos componentes mecânicos, foram igualmente ponderados na elaboração da estimativa. O dimensionamento proposto visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva até o final do exercício financeiro, com margem de segurança para eventuais demandas extraordinárias, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falhas mecânicas evitáveis. A projeção contempla ainda a possibilidade de incorporação de novos veículos à frota municipal durante o período de vigência contratual, conforme planejamento da administração.

## 2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNID	QUANT
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DALINHA LEVE		Hora	1000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: A necessidade de manutenção dos veículos da linha leve deste município constitui uma demanda essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população livramentense. A frota municipal, que atende a diversas secretarias e departamentos, requer manutenção preventiva e corretiva regular para assegurar sua operacionalidade e prolongar sua vida útil, evitando assim a paralisação de serviços fundamentais. Os veículos da linha leve do município são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de servidores, atendimentos sociais, fiscalizações, entre outras funções que demandam deslocamento constante. O desgaste natural decorrente do uso intensivo, somado às condições das vias públicas locais, acelera a necessidade de intervenções mecânicas regulares para preservar o bom funcionamento da frota. A ausência de um serviço especializado de manutenção mecânica tem ocasionado paradas não programadas, comprometendo o atendimento às demandas da população e gerando custos adicionais com reparos emergenciais, que poderiam ser evitados com manutenções preventivas adequadas. Além disso, veículos sem a devida manutenção representam riscos à segurança dos servidores e cidadãos que os utilizam. O município de Livramento – PB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em mecânica automotiva, nem possui estrutura própria adequada para a realização desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa carência técnica e estrutural. A contratação de serviços de mão de obra mecânica visa não apenas corrigir problemas já existentes, mas principalmente implementar um programa de manutenção preventiva que reduza a incidência de falhas mecânicas, prolongue a vida útil dos veículos e otimize os recursos públicos investidos na frota municipal. Ademais, a manutenção adequada dos veículos contribui diretamente para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental que devem nortear as ações da administração pública. Veículos bem mantidos apresentam melhor desempenho, menor consumo e menor impacto ambiental. Por fim, a contratação em tela visa garantir maior disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, melhorando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Livramento – PB, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DALINHA LEVE	Hora	1000

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

#### **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 122.750,00.

#### **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Março de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DALINHA LEVE	Hora	1000	122,75	122.750,00
				<b>Total</b>	122.750,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 122.750,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

  
**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A necessidade de manutenção dos veículos da linha leve deste município constitui uma demanda essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população livramentense. A frota municipal, que atende a diversas secretarias e departamentos, requer manutenção preventiva e corretiva regular para assegurar sua operacionalidade e prolongar sua vida útil, evitando assim a paralisação de serviços fundamentais. Os veículos da linha leve do município são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de servidores, atendimentos sociais, fiscalizações, entre outras funções que demandam deslocamento constante. O desgaste natural decorrente do uso intensivo, somado às condições das vias públicas locais, acelera a necessidade de intervenções mecânicas regulares para preservar o bom funcionamento da frota. A ausência de um serviço especializado de manutenção mecânica tem ocasionado paradas não programadas, comprometendo o atendimento às demandas da população e gerando custos adicionais com reparos emergenciais, que poderiam ser evitados com manutenções preventivas adequadas. Além disso, veículos sem a devida manutenção representam riscos à segurança dos servidores e cidadãos que os utilizam. O município de Livramento – PB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em mecânica automotiva, nem possui estrutura própria adequada para a realização desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa carência técnica e estrutural. A contratação de serviços de mão de obra mecânica visa não apenas corrigir problemas já existentes, mas principalmente implementar um programa de manutenção preventiva que reduza a incidência de falhas mecânicas, prolongue a vida útil dos veículos e otimize os recursos públicos investidos na frota municipal. Ademais, a manutenção adequada dos veículos contribui diretamente para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental que devem nortear as ações da administração pública. Veículos bem mantidos apresentam melhor desempenho, menor consumo e menor impacto ambiental. Por fim, a contratação em tela visa garantir maior disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, melhorando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Livramento

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- PB, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha do contratado para a prestação dos serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota municipal baseou-se em critérios objetivos que visam garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto. Primeiramente, destaca-se que a empresa selecionada demonstrou interesse na contratação ao protocolar seus documentos via e-mail do setor de licitações do município, após tomar conhecimento do Aviso de dispensa de licitação publicado no portal de licitações do município, atendendo integralmente às exigências documentais estabelecidas no termo de referência e respeitando o prazo legal estipulado.

Um fator determinante para a escolha foi o histórico positivo de relacionamento com a administração municipal, uma vez que a empresa já prestou serviços de manutenção mecânica ao município de Livramento - PB em ocasiões anteriores, demonstrando excelência técnica, cumprimento de prazos e qualidade nos serviços executados. Os registros de atendimentos anteriores evidenciam a capacidade técnica e operacional da empresa para atender às demandas da frota municipal com eficiência e confiabilidade.

Adicionalmente, a empresa apresentou todas as certificações técnicas necessárias, comprovando a qualificação de sua equipe para a execução dos serviços em conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos. Sua estrutura física e equipamentos disponíveis foram avaliados como adequados para atender à diversidade de marcas e modelos que compõem a frota municipal, garantindo diagnósticos precisos e reparos eficientes.

A localização da empresa também foi considerada como fator favorável, uma vez que sua proximidade geográfica em relação ao município facilita o deslocamento dos veículos para manutenção, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e os custos associados ao transporte. Além disso, a empresa demonstrou flexibilidade para atendimentos emergenciais, fator crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, a proposta comercial apresentada mostrou-se economicamente vantajosa para a administração, com valores compatíveis com os praticados no mercado regional e condizentes com a qualidade técnica oferecida, atendendo ao princípio da economicidade sem comprometer a qualidade dos serviços a serem prestados.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota municipal encontra-se plenamente justificado e adequado às necessidades da administração. Este montante foi estabelecido após rigorosa pesquisa de preços no mercado regional, contemplando consultas a fornecedores do segmento, análise de contratos similares firmados por outros entes públicos e avaliação de contratações anteriores realizadas pelo próprio município.

A proposta apresentada pelo contratado está em conformidade com os valores de referência obtidos na pesquisa de preços, situando-se dentro do intervalo considerado aceitável pela administração

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

municipal. Importante ressaltar que o valor contratado atende integralmente ao disposto no Art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que estabelece os parâmetros para a definição do valor estimado nas contratações públicas, tendo sido obtido mediante metodologia adequada e transparente.

Considerando a abrangência dos serviços a serem prestados, a qualificação técnica exigida, a diversidade da frota municipal e o período de vigência contratual, o valor estabelecido representa uma relação custo-benefício favorável à administração pública, permitindo a manutenção adequada dos veículos com otimização dos recursos públicos e garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Livramento - PB.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 07 de Abril de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A necessidade de manutenção dos veículos da linha leve deste município constitui uma demanda essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população livramentense. A frota municipal, que atende a diversas secretarias e departamentos, requer manutenção preventiva e corretiva regular para assegurar sua operacionalidade e prolongar sua vida útil, evitando assim a paralisação de serviços fundamentais. Os veículos da linha leve do município são utilizados diariamente em atividades administrativas, transporte de servidores, atendimentos sociais, fiscalizações, entre outras funções que demandam deslocamento constante. O desgaste natural decorrente do uso intensivo, somado às condições das vias públicas locais, acelera a necessidade de intervenções mecânicas regulares para preservar o bom funcionamento da frota. A ausência de um serviço especializado de manutenção mecânica tem ocasionado paradas não programadas, comprometendo o atendimento às demandas da população e gerando custos adicionais com reparos emergenciais, que poderiam ser evitados com manutenções preventivas adequadas. Além disso, veículos sem a devida manutenção representam riscos à segurança dos servidores e cidadãos que os utilizam. O município de Livramento – PB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em mecânica automotiva, nem possui estrutura própria adequada para a realização desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para suprir essa carência técnica e estrutural. A contratação de serviços de mão de obra mecânica visa não apenas corrigir problemas já existentes, mas principalmente implementar um programa de manutenção preventiva que reduza a incidência de falhas mecânicas, prolongue a vida útil dos veículos e otimize os recursos públicos investidos na frota municipal. Ademais, a manutenção adequada dos veículos contribui diretamente para a redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental que devem nortear as ações da administração pública. Veículos bem mantidos apresentam melhor desempenho, menor consumo e menor impacto ambiental. Por fim, a contratação em tela visa garantir maior

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e, conseqüentemente, melhorando a qualidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Livramento – PB, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a administração pública.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades para a contratação de serviços de mão de obra mecânica foi elaborada com base em levantamento detalhado do histórico de manutenções realizadas nos veículos da linha leve da frota municipal nos últimos três exercícios financeiros. Foram analisados os registros de ordens de serviço, relatórios de manutenção e histórico de intervenções mecânicas de cada veículo, permitindo identificar padrões de demanda e sazonalidade nas necessidades de manutenção. Considerou-se também o atual estado de conservação da frota, a idade média dos veículos, a quilometragem acumulada e a previsão de uso para o exercício corrente. Fatores como a intensidade de utilização dos veículos por cada setor, as condições das vias do município e as características climáticas da região, que impactam diretamente no desgaste dos componentes mecânicos, foram igualmente ponderados na elaboração da estimativa. O dimensionamento proposto visa atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva até o final do exercício financeiro, com margem de segurança para eventuais demandas extraordinárias, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos sem interrupções por falhas mecânicas evitáveis. A projeção contempla ainda a possibilidade de incorporação de novos veículos à frota municipal durante o período de vigência contratual, conforme planejamento da administração.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE	Hora	1000

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1 Habilitação jurídica**

**10.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.1.7** Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

**10.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**10.3 Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/04/2025 às 15:59:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 51768/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 08/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

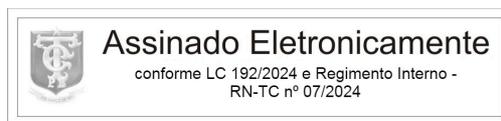
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 50.730.553 Jaildes Torres Vilar

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 50.730.553/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b80fb67bb55fd0bd52a3b3469b1bd6f3
Autorização da autoridade competente	Sim	720ce2dad6ec415ebfa1d0a8138b66c6
Estimativa da despesa	Sim	bde782e2d21f4ab0e5dd88b63d458350
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	7e2bee24e224049457c4ab223bff8147
Justificativa de preço	Sim	5b526bed13eb70073d9e8fa88cf9d3d7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ffdafab9cbcac90f2a1c49f5b1f2593
Previsão Orçamentária	Sim	44d6ac683cfa7e6de734131fa3a24b11
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	931c60b4652b2c8e9ca894d863c79b48
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 50.730.553 Jaildes Torres Vilar	Sim	056d8aac6181658119ab72c68f18a246

**João Pessoa, 23 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00014/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

**CONTRATO DE COMPRA Nº: 00047/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
50.730.553 JAILDES TORRES VILAR, PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado 50.730.553 **JAILDES TORRES VILAR, CNPJ nº 50.730.553/0001-78**, com sede na Rua Inácia Mereciana da Conceição, 1101 - Santo Antônio - Livramento - PB, , neste ato representado por Jaildes Torres Vilar, CPF nº 054.449.174-24, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

*Jaildes Vilar*

*[Assinatura]*

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DALINHA LEVE	Hora	1000	90,00	90.000,00
				<b>Total:</b>	90.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)  
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500  
02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER  
02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

*Jailde Vilela*

*[Assinatura]*

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Página 5 de 7

*Jaílson V. Lora*

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Página 6 de 7

*Jailt Vile*

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

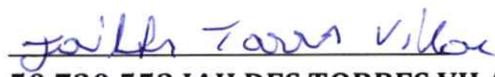
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 087.337.764-88

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**50.730.553 JAILDES TORRES VILAR**  
Jaílides Torres Vilar  
CPF: 054.449.174-24

Página 7 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

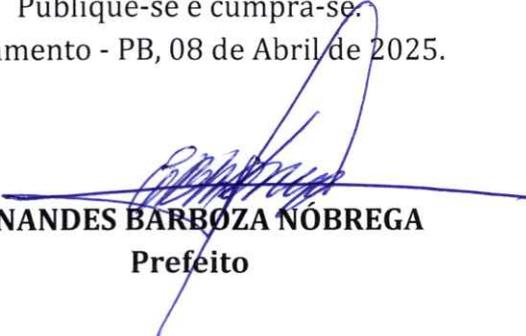
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 08 de Abril de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 09 DE ABRIL DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Aley Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL E SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2025**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que a IMPUGNAÇÃO feita pela empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ. nº 21.971.041/0001-03, ao edital Pregão Presencial 008/2025 para Aquisição parcelada de material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município. Desta forma comunicamos a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 008/2025 até que seja respondido a impugnação e, caso seja necessário, a publicação de um novo edital retificado. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: [www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes](http://www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025  
**JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA**  
 Secretário de Saúde

### **EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 013/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.  
 Objeto: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Livramento e:

Contrato Nº 045/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 - R\$ 36.200,00;

Contrato Nº 046/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA - R\$ 22.500,00.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025  
**ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – DISPENSA 014/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jaildes Torres Vilar (pela contratada).

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025  
**ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito**

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**99013E9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025 – DISPENSA 012/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Livramento – PB.  
**Contratada:** SANDRA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ: 15.162.219/0001-64.  
**Valor:** R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).  
**Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de urnas funerárias para doação à pessoas reconhecidamente carentes do Município, através da Secretaria de Ação Social para atender os Programas P.A.S, devendo a sede ou filial do licitante está localizada no raio de até 50Km (Cinquenta) quilômetros sendo de ida e volta da cidade de Livramento/PB.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e Sra. Sandra Maria de Sousa Costa (pela contratada).

Livramento - PB, 02 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**56ED7AC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.860.447/0001-97, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) pelo item 3; CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836, CNPJ: 18.541.772/0001-04, com o valor total de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) pelos itens 1 e 2.

Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**19AEE265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA 013/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Objeto:** Aquisição de pães e bolos destinados as diversas Secretarias do Município. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
**Dotação:** constante no orçamento vigente.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.  
**Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Livramento e: Contrato Nº 045/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: CLODOMIR MEIRA DE BRITO 24800256836 - R\$ 36.200,00;

Contrato Nº 046/2025, Assinatura: 09.04.25, Vencedor: 27.860.447 MARCONDES DA COSTA SILVA - R\$ 22.500,00.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**A408B554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00014/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Pessoa jurídica: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Livramento - PB, 08 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**9F95B965

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 – DISPENSA 014/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento - PB  
**Contratada:** JAILDES TORRES VILAR, CNPJ: 50.730.553/0001-78  
**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.  
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.  
**Dotação:** Recursos não Vinculados de Impostos: colocar dotação.  
**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.  
**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jaildes Torres Vilar (pela contratada).  
Livramento - PB, 09 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**BBD3BF83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12, com o valor total R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).  
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

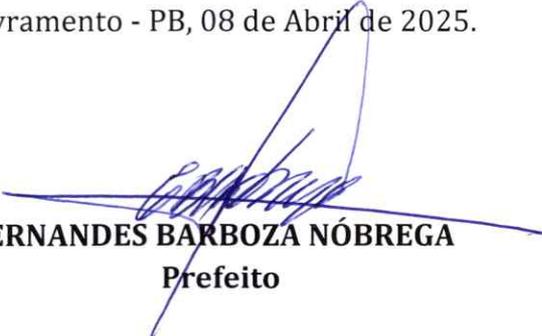
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 08 de Abril de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02070.15.452.1009.2100 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.392.1015.2091 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 27 de Março de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAILDES TORRES VILAR

**CPF**

054.449.174-24

**CNPJ**

50.730.553/0001-78

**Data de Abertura**

18/05/2023

**Nome Empresarial**

50.730.553 JAILDES TORRES VILAR

**Capital Social**

50.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

18/05/2023

## Endereço Comercial

**CEP**

58690-000

**Logradouro**

RUA INACIA MERECIANA DA CONCEICAO

**Número**

1101

**Bairro**

SANTO ANTONIO

**Município**

LIVRAMENTO

**UF**

PB

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

18/05/2023

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Mecânico(a) de veículos independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Recebido em: 31/05/2023

Ass. Responsável

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1848424858

NOME: JAILDES TORRES VILAR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2976346 SSP PE

CPF: 054.449.174-24 DATA NASCIMENTO: 08/04/1985

FILIAÇÃO: JOAO TORRES VILAR  
EPINALVA VILAR TORRES

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB.: E

Nº REGISTRO: 04641378317 VALIDADE: 17/09/2026 1ª HABILITAÇÃO: 15/05/2009

OBSERVAÇÕES

BAR

*Jaildes Torres Vilar*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL: PATOS, PE DATA EMISSÃO: 15/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09451099348  
EB041147530

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.730.553/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>50.730.553 JAILDES TORRES VILAR</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R INACIA MERECIANA DA CONCEICAO</b>	NÚMERO <b>1101</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>LIVRAMENTO</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JAILDESVILARTORRESJAILDES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9629-1245</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **11:54:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A: **Jaildes Torres Vilar**

PARA ESTABELECE-SE A: **Rua Inácia Mereciana da Conceição, 1101, Santo Antônio, Livramento – PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **Oficina Pai e Filho – ME**  
**Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores**

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: **Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.**

**“Renovação”**

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PARAÍBA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>2023-011</b>	C.N.P.J / C.P.F <b>50.730.553/0001-78</b>	CÓD. ATIVIDADE <b>45.20-0-01</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>18 de Maio de 2023</b>	EMITIDO EM <b>27/03/2025</b> 	CONFERIDO / VISTO 
VÁLIDO ATÉ <b>31 de Dezembro de 2025</b>	<b>Maria Eduarda da Silva Freires</b> Chefe de Divisão de Arrecadação	<b>Marcus Montenegro de Aquino</b> Secretário

**IMPORTANTE:**

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE. QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL, DEVE SER COMUNICADO A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTEREDENTES.

ADMINISTRAÇÃO: **ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR**  
**CNPJ: 50.730.553/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:05 do dia 31/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2025.

Código de controle da certidão: **FA1D.337D.03CC.1860**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B949.51A5.ECAA.D7E2**

Emitida no dia 31/03/2025 às 11:46:14

Nome Empresarial:

**50.730.553 JAILDES TORRES VILAR**

Endereço:

**INACIA MERECIANA DA CONCEICAO**

Número:

**1101**

Complemento:

Bairro:

**SANTO ANTONIO**

Município:

**LIVRAMENTO**

CEP:

**58690-000**

Inscr. Estadual:

**16.465.955-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**50.730.553/0001-78**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

**VÁLIDA POR 60 DIAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº 020/2025**

**PEDIDO Nº 020/2025**

**DE 31/03/2025**

**NOME: Jaidles Torres Vilar**

**CPF OU CNPJ: 50.730.553/0001-78**

**ENDEREÇO: Rua Inácia Merciana da Conceição, 1101, Santo Antonio,  
Livramento – PB**

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

**EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**  
 **INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO**, “NEGATIVA”, que vai assinada por mim.

Maria Eduarda da Silva Freires  
Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação

**Livramento – PB, em 31 de Março de 2025**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 50.730.553/0001-78  
**Razão Social:** 50730553 JAILDES TORRES VILAR  
**Endereço:** RUA INACIA MERECIANA DA CONCEICAO 1101 / SANTO ANTONIO /  
LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032804286100651771

Informação obtida em 03/04/2025 11:41:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.730.553 JAILDES TORRES VILAR (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.730.553/0001-78  
Certidão nº: 18204793/2025  
Expedição: 31/03/2025, às 11:46:59  
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.730.553 JAILDES TORRES VILAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.730.553/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

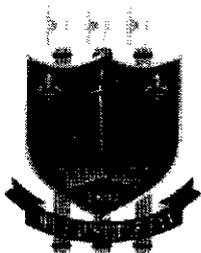
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 50.730.553/0001-78

Razão Social: JAILDES TORRES VILAR

Nome Fantasia: JAILDES TORRES VILAR

**Certidão emitida às 11:57 de 31/03/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W/LeeHb1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A pessoa Jurídica 50.730.553 Jaidles Torres Vilar, inscrita no CNPJ sob nº: 50.730.553/0001-78, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Jaidles Torres Vilar, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 2.976.346 Órgão expedidor SSP-PB e do C.P.F nº 054.449.174-24; DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Livramento - PB, 03 de abril de 2025.

*Jaidles Torres Vilar*

**Jaidles Torres Vilar**  
**C.P.F nº 054.449.174-24**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

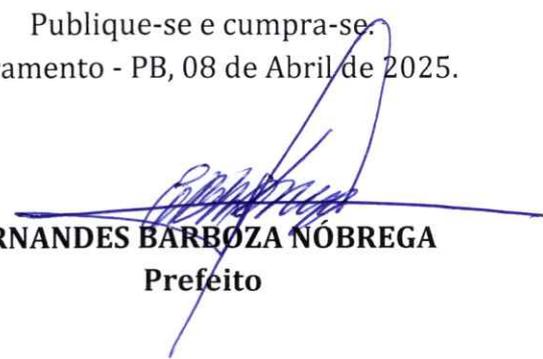
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 08 de Abril de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2025 às 09:06:45 foi protocolizado o documento sob o N° 51942/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000472025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha leve da frota de veículos deste município.

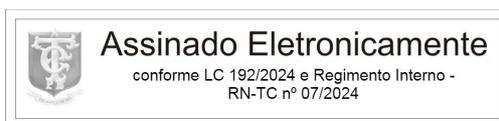
Contratado (Nome): 50.730.553 Jaildes Torres Vilar

Contratado (CNPJ): 50.730.553/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	29aca6f4199907c9f53f2197d1ac7a55
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f379657c7da1f32859f73c435995a222
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	44d6ac683cfa7e6de734131fa3a24b11
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f88427c1cd58e45401cf92ae325d2b4f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a910c7948d7b22ad6c979b567bc3b914
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a910c7948d7b22ad6c979b567bc3b914
Designação do gestor do contrato	Sim	a83af6f2ff1f5b670f2b0521a6c2ee12

João Pessoa, 24 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 51768/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

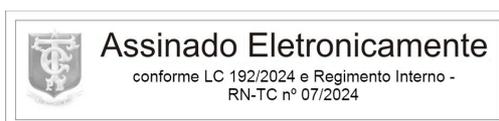
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/04/2025 às 09:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 51942/25 ao Documento 51768/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 51768/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 31	f88427c1cd58e45401cf92ae325d2b4f
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	a910c7948d7b22ad6c979b567bc3b914
Comprovante de publicidade	33 - 34	29aca6f4199907c9f53f2197d1ac7a55
Designação do gestor do contrato	35	a83af6f2ff1f5b670f2b0521a6c2ee12
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	44d6ac683cfa7e6de734131fa3a24b11
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 48	f379657c7da1f32859f73c435995a222
Designação do fiscal administrativo do contrato	49	a910c7948d7b22ad6c979b567bc3b914
RECIBO PROTOCOLO	50	493c0329e7c4943ae670586e6bfeca84

João Pessoa, 24 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB